LEI N.º 2.873, DE 12.04.99

Altera a redação do § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal 2.037, de 08 de fevereiro de 1990, que dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudo a Servidores Públicos Municipais.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal 2.037, de 08 de fevereiro de 1990, que "concede Bolsas de Estudo a Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências", passa a vigorar com a redação que segue:

"Art. 1º (...)
§ 1º As Bolsas de Estudo serão concedidas até um limite de 40 (quarenta) Bolsas".

Art. 2º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal 2.037, de 08 de fevereiro de 1990.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 12 de abril de 1999.

Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá